

Conheça um  
pouco mais sobre a  
Comissão que zela  
pelo cumprimento

da ética na  
Universidade



Comissão de **Ética**  
DA UFES

**Outras Informações:**

[www.etica.ufes.br](http://www.etica.ufes.br)  
[eticapublica@ufes.br](mailto:eticapublica@ufes.br)  
3145-4599

**Localização da Sala:**

Departamento de Desenvolvimento  
de Pessoas



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
[etica.ufes.br](http://etica.ufes.br)



Comissão de **Ética**  
DA UFES



“O servidor público não poderá jamais  
desprezar o elemento ético de sua conduta”

Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do  
Poder Executivo Federal - Capítulo I - Seção I - Inciso II

## Apresentação

A Comissão de Ética da Ufes integra o Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal (Decreto 6.029/07) e tem como finalidade promover atividades que disponham sobre a conduta ética dos servidores. Sua principal atribuição é orientar e aconselhar a comunidade acadêmica sobre a ética profissional no âmbito da instituição e assim atuar como instância consultiva. Além disso, possui o papel de apurar atitudes em desacordo com o Código de Ética do Servidor, registrando, quando necessário, os fatos em sua ficha funcional, ou aplicando outras penalidades.

*A Comissão de Ética da Ufes tem caráter permanente e é formada por servidores designados pelo Reitor, para mandato de 3 anos. É responsabilidade desta Comissão **recomendar, acompanhar e avaliar as ações que promovam a ética e a disciplina dos trabalhadores públicos da universidade (professores, técnicos e terceirizados).***

## Como acionar a Comissão de Ética

Qualquer cidadão, agente público, pessoa jurídica de direito privado, associação ou entidade de classe poderá provocar a atuação da Comissão de Ética, visando à apuração de infração ética imputada a agente público ou setor específico da Universidade. Esta atuação pode ser provocada por meio de denúncia, representação ou qualquer outra demanda protocolada diretamente na sede da Comissão, encaminhada via postal ou por email ([eticapublica@ufes.br](mailto:eticapublica@ufes.br)), devendo conter os seguintes requisitos:

1. Descrição da conduta;
2. Indicação da autoria, caso seja possível; e
3. Apresentação dos elementos de prova ou indicação de onde podem ser encontrados.

OBS: A Comissão poderá acolher demanda sem a identificação de seu autor, desde que haja indícios suficientes da ocorrência da infração ou, em caso contrário, determinar o arquivamento sumário.

## Processo e Consequências

Caso a denúncia seja acatada, pode haver um Acordo de Conduta Pessoal e Profissional ou a instauração de um processo, com amplo direito de defesa. Na hipótese de falta de ética, além de outras providências, a Comissão poderá, conforme o caso:

1. Sugerir à autoridade superior a exoneração de cargo ou função de confiança, ou devolução do infrator ao seu órgão de origem;
2. Encaminhar para a unidade específica do Sistema de Correição, para exame de eventuais transgressões disciplinares;
3. Recomendar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, conforme a gravidade da conduta.

*Se você tiver dúvidas ou mesmo tomar conhecimento sobre alguma conduta suspeita, fale com a gente. Nosso papel é orientar e também apurar atitudes em desacordo com o Código de Ética do Servidor Público Federal*

## Regulamentos

*Decreto 6.029/07 (Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal)*

*Decreto 1.171/94 (Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal)*



**Comissão de Ética**  
DA UFES